



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 08/15 DE 17 DE ABRIL DE 2.015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

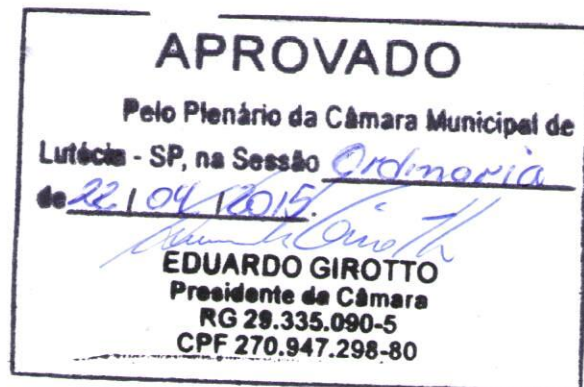
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **reajuste de 6,23%** nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive inativos, a partir de 1º de Maio de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º serão cobertas com verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 17 de Abril de 2.015.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 08/2015 que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais"**.

O índice foi fixado abaixo do que pretendia o Chefe do Executivo, mas é o valor que as finanças do Município podem suportar, de acordo com os índices constitucionais oficiais.

Assim, solicitamos seja este Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da apreciação e aprovação do presente projeto de lei, antecipamos nossos agradecimentos, e, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Abril de 2.015

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal